

Termo de Referência 173/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
173/2024	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	SHERER AUGUSTO MUNHOZ MENDES	06/08/2024 14:06 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	160/2024	Processo não gerado

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo necessários à manutenção do Laboratório de deDoenças Infectocontagiosas Bacterianas e Fúngicas Animais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Antibiograma Princípio Ativo: Ampicilina Dosagem: 10 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	396261	Unidade	10	17,22	172,20
	Antibiograma					

02	Princípio Ativo: Ceftazidima Dosagem: 30 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	357311	Unidade	10	19,56	195,60
03	Antibiograma Princípio Ativo: Ceftriaxona Dosagem: 30 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	396260	Unidade	10	15,19	151,90
04	Antibiograma Princípio Ativo: Amicacina Dosagem: 30 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco	396259	Unidade	10	18,15	181,50

	com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.					
05	Antibiograma Princípio Ativo: Amoxicilina E Ácido Clavulânico Dosagem: 20 + 10 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	339536	Unidade	15	20,69	310,35
06	Antibiograma Princípio Ativo: Ampicilina + Sulbactam Dosagem: 10 + 10 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser	396270	Unidade	15	15,50	232,50

	entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.					
07	Antibiograma Princípio Ativo: Azitromicina Dosagem: 15 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	339690	Unidade	10	12,00	120,00
08	Antibiograma Princípio Ativo: Ciprofloxacino Dosagem: 5 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	339696	Unidade	10	18,67	186,7
	Antibiograma Princípio Ativo: Levofloxacino Dosagem: 5 MCG					

09	Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	339697	Unidade	10	20,51	205,10
10	Antibiograma Princípio Ativo: Norfloxacino Dosagem: 10 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	339699	Unidade	10	22,51	225,10
11	Antibiograma Princípio Ativo: Tobramicina Dosagem: 10 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O	340910	Unidade	10	18,62	186,20

	produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.					
12	Antibiograma Princípio Ativo: Tetraciclina Dosagem: 30 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	340905	Unidade	10	18,77	187,70
13	Antibiograma Princípio Ativo: Clindamicina Dosagem: 2 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	340890	Unidade	10	17,80	178,00
	Antibiograma Princípio Ativo: Imipenem					

14	Dosagem: 10 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	340895	Unidade	10	23,66	236,60
15	Antibiograma Princípio Ativo: Oxacilina Dosagem: 1 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.	340902	Unidade	10	19,04	190,40
16	Antibiograma Princípio Ativo: Eritromicina Dosagem: 15 MCG Descrição complementar: Uma unidade se refere a um frasco com 50 unidades de discos de papel impregnados com antibióticos pra uso	340913	Unidade	10	22,19	221,90

em antibiograma por difusão em ágar. O produto deve ser entregue com no mínimo 75% de tempo restante de validade.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados do(a) **homologação da licitação**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **09341233000122-0-000003/2024**.
- II) Data de publicação no PNCP: **01/09/2023**.
- III) Id do item no PCA: **2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614**
- IV) Classe/Grupo: **6550**
- V) Identificador da Futura Contratação: **154359-160/2024**.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

- Sustentabilidade:
- 4.1. É necessário que sejam atendidos os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a logística reversa e o adequado descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis, estas seguirão as legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir os riscos de maiores impactos ambientais;
 - Da exigência de catálogo:
 - 4.2. Não se aplica ao presente certame licitatório.

Da exigência de amostra:

4.3. Não se aplica ao objeto deste Termos de Referência

Da exigência de registro na ANVISA:

4.4. Não se aplica ao presente certame licitatório

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por e-mail, as razões respectivas solicitando a prorrogação do prazo, que será analisada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Prédio da UNIPAMPA - Campus Uruguaiana - BR 472 - KM 585 - Saída para Barra do Quaraí - Uruguaiana - RS - CEP 97500-701.**

5.4. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (vinte e cinco por cento) da validade total recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.1.1. Será considerado instrumento equivalente ao contrato, a nota de empenho a ser emitida futuramente.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (**trinta**) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.6.1. o prazo de validade;
- 7.6.2. a data da emissão;
- 7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.6.5. o valor a pagar; e
- 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.15. O pagamento será efetuado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.20. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.20.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.21. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.22. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.23. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o recurso disponível e a necessidade da instituição.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.24. Não se aplica ao presente certame licitatório.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.181,75

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.181,75 (três mil cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. Não se aplica tendo e vista ser um Pregão SRP.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IRINA LUBECK

Professor do Magistério Superior



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 15:19:10.

IVAN CANDIDO VIEIRA DE FREITAS

Coordenador Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 14:06:55.